Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1764/92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Beco 3, quadra 181 da Vila Cruvinel passa a denominar-se Rua BENEDITA PIRES.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1992.

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 / ABR. / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrár

Paracatu - Minas Gerais., 22 de dezembro de 19

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Rodolfo Oliveira Melo
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Joaquim Alves
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
23/ Outubro/ 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

Câmara Municipal Paracatu-MG